

**OFÍCIO 1019/2018**

Ouro Preto, 18 de outubro de 2018.

**Excelentíssimo Senhor  
Vereador Wander Lúcio Albuquerque  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.**

Senhor Presidente,

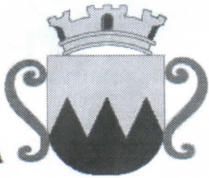
Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, os Ofícios:

- **CI nº 299/2018- GSMS**, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo resposta ao **Requerimento nº 176/2018** de autoria da Vereadora Regina Braga;
- **CI nº 291/2018**, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo resposta ao **Requerimento nº 279/2018** de autoria do Vereador Chiquinho de Assis;
- **SMOOP OF 18-10-024**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, contendo resposta ao **Requerimento nº 281/2018** de autoria do Vereador Marquinho do Esporte;
- **SEMMA-OFÍCIO 468/2018**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo resposta ao **Requerimento nº 286/18** de autoria do Vereador Marquinho do Esporte;
- **Comunicação Interna nº 171/2018**, da Secretaria Municipal de Fazenda, contendo resposta ao **Requerimento nº 288/2018** de autoria do Vereador Geraldo Mendes;
- **SMOOP OF 18-10-019**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, contendo resposta ao **Requerimento nº 289/2018** de autoria da Vereadora Regina Braga;
- **OFÍCIO SEMMA – 467/2018**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo resposta ao **Requerimento nº 296/2018** de autoria do Vereador Chiquinho de Assis;
- **SMOOP OF 18-10-025**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, contendo resposta ao **Requerimento nº 303/2018** de autoria do Vereador Marquinho do Esporte;

Solicitamos de Vossa Excelência repassar aos autores as informações ora encaminhadas.

Cordialmente,

  
André Simões Villas Bôas  
Secretário Municipal de Governo



**OURO  
PRETO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Mecânico José Português, 240, São Cristovão  
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000  
(31) 3559-3280

Gabinete da Secretária de Saúde  
C I nº 291/2018 - GSMS  
Em: 09/10/2018

**Ilustríssimo Sr. André Simões Villas Boas**  
Secretário Municipal de Governo

Prezado Secretário,

Em resposta a Comunicação Interna solicitando informações acerca do Requerimento 279/2018 da Câmara de Vereadores de Ouro Preto, encaminho o Memorando 915/2018 do Diretor de Vigilância em Saúde para efetivação da resposta.

Sem mais para o momento e sempre a disposição para o que for necessário, aproveito o ensejo para cumprimenta-lo.

Atenciosamente,

  
Eliane Cristina Damasceno Coleta  
Secretária Municipal de Saúde



**MEMORANDO**

**915/2018**

**DE: RICARDO MARTINS FORTES  
DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**PARA: ELIANE CRISTINA DAMASCENO COLETA  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO 279/2018 - CMOP**

PREZADA SENHORA,

Em resposta ao Requerimento 279/2018, de autoria da vereador Chiquinho de Assis, venho, pelo presente, prestar os seguintes esclarecimentos, conforme solicitados:

**1 - “Se há ações de combate a carrapatos nas áreas públicas e de lazer da cidade”**

Não há registro de denúncia de infestação de carrapatos nos espaços públicos do município. Havendo denúncia, o Setor de Zoonoses avalia o local e coleta, se possível, amostras do parasito para análise laboratorial. Verificado o grau de infestação, é realizada a medida de pulverização, que deve ser realizada somente em áreas de grande infestação ambiental e de intensa circulação de pessoas. Ademais, as medidas são: a manutenção do ambiente sempre limpo e capinado, o recolhimento dos detritos e quaisquer materiais propícios à proliferação do carrapato, e evitar a presença de animais, principalmente os de grande porte.



**2 - "Se há levantamento e/ou ocorrências de doenças transmitidas por carrapatos no município"**

Não há nenhum caso confirmado de doenças transmitidas por carrapato até o momento. De 2008 a 2018, foram notificados e registrados, no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, 10 casos suspeitos de Febre Maculosa. Todos foram descartados.

Segue anexo o relatório do SINAN e Nota técnica Informativa do Estado de Minas Gerais.

**3 - "Providências adotadas em relação aos animais de grande porte que estão em vias públicas como pasto em Ouro Preto".**

O recolhimento de animais de grande porte é de competência da Secretaria de Agropecuária.

A fiscalização da criação de animais de grande porte é de competência da Fiscalização de Posturas. No entanto, o setor de Controle de Zoonoses, em alguns casos, realiza ações conjuntas.

Contudo, com a alteração do texto do Artigo 147 da Lei 178/80 Código de Posturas do Município de Ouro Preto - Projeto de Lei Complementar 05/2007/Lei complementar Nº 38/2007, de autoria da Vereadora Regina Braga, permitiu-se a criação desses animais no perímetro urbano do município. A redação anterior proibia, com isso a fiscalização era mais efetiva.

O texto na verdade é confuso: ao mesmo tempo que proíbe a criação, acaba permitindo ao apresentar uma excepcionalidade, fator dificultador para a fiscalização, situação que aumentou a criação de animais de médio e grande porte no município. Vide anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

  
Ricardo Marinho Fortes  
Diretor de Vigilância em Saúde  
Matrícula 10734



Data Inicial: 01/01/2008 Critérios de seleção: 1. AGRAVO - IGUAL: FEBRE MACULOSA / RICKETTSIOSES

Data Final: 26/09/2018

Município Notificação	Unidade de Saúde	Município Residência	Nº Notificação	Dt Notificação	Agravo
CONSELHEIRO LAFAIETE	CENTRO DE PROMOCAO DA SA	OURO PRETO	6663506	26/11/2013	FEBRE MACULOSA / RICKETTSIOSE
BELO HORIZONTE	HOSPITAL EDUARDO DE MENEZ	OURO PRETO	8914596	17/09/2014	FEBRE MACULOSA / RICKETTSIOSE
OURO PRETO	OURO PRETO SANTA CASA DE	OURO PRETO	5222608	20/01/2010	FEBRE MACULOSA / RICKETTSIOSE
OURO PRETO	OURO PRETO SANTA CASA DE	OURO PRETO	0131567	18/01/2011	FEBRE MACULOSA / RICKETTSIOSE
OURO PRETO	OURO PRETO SANTA CASA DE	OURO PRETO	8162325	06/06/2013	FEBRE MACULOSA / RICKETTSIOSE
OURO PRETO	OURO PRETO SANTA CASA DE	OURO PRETO	8176375	22/03/2014	FEBRE MACULOSA / RICKETTSIOSE
OURO PRETO	OURO PRETO SANTA CASA DE	OURO PRETO	4239956	15/10/2014	FEBRE MACULOSA / RICKETTSIOSE
OURO PRETO	OURO PRETO SANTA CASA DE	OURO PRETO	5963367	27/04/2015	FEBRE MACULOSA / RICKETTSIOSE
OURO PRETO	OURO PRETO UNIDADE BASICA	OURO PRETO	1315992	19/10/2010	FEBRE MACULOSA / RICKETTSIOSE
OURO PRETO	OURO PRETO UPB UNIDADE DE		0856522	01/08/2018	FEBRE MACULOSA / RICKETTSIOSE

# Câmara Municipal de Ouro Preto



Cidade Patrimônio da Humanidade

substitutivo do

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2007



Altera o Código de Posturas de Ouro Preto no tocante a responsabilização por danos causados aos usuários de vias públicas por animais e dá outras providências.

*31 85*  
*31 05 2007*  
*15 03 30*  
*breve*

**A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:**

**Art. 1º** - O artigo 147 da Lei 178/80 (Código de Posturas) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147 - É vedada a criação, soltos ou presos, de eqüinos, suínos, ovinos, caprinos ou bovinos à margem de vias terrestres urbanas ou rurais, à exceção daqueles que estiverem em cercados adequados a sua retenção.

Parágrafo unico. A não observância do disposto no caput deste artigo acarretará na apreensão do animal e no pagamento de multa por seu proprietário."

**Art. 2º** - O artigo 148 da Lei 178/80 (Código de Posturas) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 148 - Os animais apreendidos por força desta Lei Complementar serão encaminhados ao depósito público, onde ficarão à disposição de seus proprietários pelo prazo de 07 (sete) dias.

§1º - Não sendo o animal retirado dentro do prazo fixado no caput deste artigo, o Poder Executivo o leiloará ou dará ao mesmo o destino que entender mais conveniente.

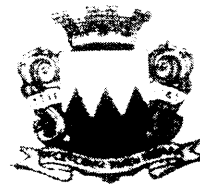
§2º - O proprietário somente poderá retirar o animal apreendido mediante a comprovação do recolhimento da multa e da taxa de manutenção que lhe forem impostas.

§3º - Os valores apurados na forma do parágrafo anterior serão revertidos para o ressarcimento dos custos de transporte e manutenção do animal e o excedente, se houver, será destinado à conservação de vias públicas."

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio da Humanidade



**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 30 de Maio de 2007

*Maria Regina Braga*  
Vereadora Maria Regina Braga

- I. declaração expressa da qualidade dos explosivos a empregar;
- II. intervalo mínimo de trinta minutos entre cada série de explosões;
- III. içamente, antes da explosão, de uma bandeira vermelha à altura conveniente para ser vista à distância;
- IV. toque por três vezes, com intervalo de dois minutos, de uma sirena e o aviso em brado prolongado, dando sinal de fogo.

**Art.144.** A instalação de olarias deve obedecer às seguintes prescrições:

- I. As chaminés serão construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos pela fumaça ou emanações nocivas;
- II. quando as escavações facilitarem a formação de depósitos de água, será o aterrar a fazer o devido escoamento ou aterrar as cavidades à medida em que for retirado o barro.

**Art.145.** A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras ou cascalheiras com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.

**Art.146.** É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do município quando:

- I. se situarem à jusante do local em que recebem contribuições de esgotos;
- II. modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
- III. possibilitem a formação de lodoçais ou causam por qualquer forma, a estagnação das águas;
- IV. de algum modo, possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre o leito dos rios.

## CAPÍTULO VIII

### MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

~~— **Art.147.** É proibida a permanência de animais nos logradouros públicos, bem como a criação de porcos ou qual quer espécie de gado nas áreas situadas dentro do perímetro urbano do Município.~~

**Art. 147.** É vedada a criação, soltos ou presos, de equinos, suínos e ovinos, caprinos ou bovinos à margem de vias terrestres urbanas ou rurais, à exceção daqueles que estiverem em cercados adequados à sua retenção. (Redação dada pela Lei Complementar - 38 de 19 de setembro de 2007)

**Parágrafo único.** A não observância do disposto no caput deste artigo acarretará na apreensão do animal e no pagamento de multa por seu proprietário.

**Art.148.** Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da Prefeitura.

§ 1º O animal recolhido deverá ser retirado dentro do prazo máximo de sete dias, mediante pagamento da multa e da taxa de manutenção respectiva.

§ 2º Não sendo o animal retirado dentro do prazo fixado no parágrafo anterior, a Prefeitura efetuará sua venda em hasta pública, ou dará ao animal o destino que achar conveniente.





Memorando.SES/SUBVPS-SVEAST-DVA-CZVFRB.nº 6/2018

Belo Horizonte, 18 de junho de 2018.

**Para:** Coordenador (a) Epidemiologia

**Assunto:** NOTA INFORMATIVA - FEBRE MACULOSA

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0008218/2018-57].

Prezado(a),

Solicitamos ampla divulgação da Nota Informativa, com o objetivo de alertar para importância do monitoramento de casos suspeitos, avaliação e desencadeamento de ações pertinentes ao caso, desde da notificação, investigação, como também o diagnóstico e tratamento precoce, até as ações relacionadas ao controle e prevenção da Febre Maculosa Brasileira.

---

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Gontijo de Brito, Coordenador(a)**, em 18/06/2018, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Lencine Ferraz, Diretor(a)**, em 18/06/2018, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **0975549** e o código CRC **3F68A4B8**.

---

**Referência:** Processo nº 1320.01.0008218/2018-57

SEI nº 0975549



**Nota Informativa**

**Alerta para a Vigilância da Febre Maculosa Brasileira, Minas Gerais, 2018**

Considerando que o estado de Minas Gerais é endêmico para febre maculosa brasileira, bem como a maior frequência de ocorrência de casos no período compreendido entre os meses de abril a outubro (devido à maior frequência das formas de larva e ninfa do principal vetor da doença), é de fundamental importância a intensificação da vigilância deste agravo nesse período.

A Febre Maculosa Brasileira (FMB) é a rickettsiose mais prevalente e conhecida no Brasil. É uma doença infecciosa febril aguda, causada pela bactéria gram negativa *Rickettsia rickettsii* e transmitida através da picada de carrapatos infectados, considerados vetores e reservatórios da doença.

Os carrapatos do gênero *Amblyomma* são os que apresentam maior relevância na transmissão de bactérias responsáveis pela Febre Maculosa Brasileira. Em Minas Gerais, o carrapato da espécie *Amblyomma sculptum* é o que apresenta maior relevância no ciclo biológico da doença.

O carrapato pode ser encontrado em equídeos, bovinos, roedores (capivaras e outros), marsupiais, cães e outros animais. Verifica-se que a população de carrapatos aumenta em determinada área em função da disponibilidade desses animais e de condições ambientais favoráveis (presença de pastos “sujos” e vegetação favorável ao crescimento e reprodução do carrapato).

A doença é sistêmica, de início abrupto e sintomatologia inicial inespecífica (caracterizada principalmente por febre, em geral alta, cefaleia, mialgia intensa, mal estar generalizado, náuseas e vômitos), o que dificulta a suspeição da doença. A presença de exantemas máculo-papular pode ocorrer entre o segundo e o sexto dia da doença ou ainda estar ausente, o que pode dificultar e/ou retardar o diagnóstico e tratamento da FMB.

O diagnóstico da FMB pode ser feito através de métodos sorológicos (reação de imunofluorescência indireta), no qual deve-se coletar a primeira amostra de soro nos primeiros dias da doença (fase aguda) e a segunda amostra de 14 a 21 dias após a coleta da primeira. A presença de um aumento de quatro vezes nos títulos de anticorpos observado em amostras pareadas de soro, é requisito



para a confirmação diagnóstica pela sorologia. Outras técnicas laboratoriais podem ser empregadas, como a pesquisa direta da riquetsia, realizada através de técnica de imuno-histoquímica ou de biologia molecular (PCR) ou isolamento da riquetsia.

Diante da suspeita clínica da FMB, o tratamento deve ser instituído imediatamente, sem que se aguarde a confirmação laboratorial do caso. Na ausência de tratamento medicamentoso, os pacientes com FMB podem evoluir para estágios de confusão, torpor, alterações psicomotoras e outras manifestações graves (edema, manifestações hemorrágicas, icterícia), que requerem cuidados hospitalares intensivos e podem levar o paciente ao óbito em cerca de 80% dos casos.

A febre maculosa é uma doença de notificação compulsória e imediata em todo território nacional. O caso suspeito deve ser notificado em Ficha de Notificação específica para doença, conforme a Portaria de Consolidação nº4/Anexo V/ Capítulo I Seção I: DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS (Origem: PRT MS/GM 204/2016, CAPÍTULO I).

O tratamento da FMB é realizado com antimicrobianos, e deve ser iniciado de forma precoce, nas fases iniciais da doença, como forma de evitar óbitos e complicações. A doxiciclina e o cloranfenicol as opções terapêuticas recomendadas. Entre elas, o medicamento cloranfenicol, na forma de suspensão, é disponibilizado na rede pública de saúde, nas principais Unidades Regionais de Saúde onde a transmissão da FMB é conhecida. Para as demais unidades regionais de saúde, o fornecimento é realizado através do Nível Central/Diretoria de Vigilância Ambiental.

A febre maculosa em Minas Gerais ocorre em todo o estado, predominantemente nas regiões Centro (27,7%), Sudeste (23,8%), Leste (14,8%), Oeste (11,9%) e Jequitinhonha (7,9%) do Estado (Figura 1).

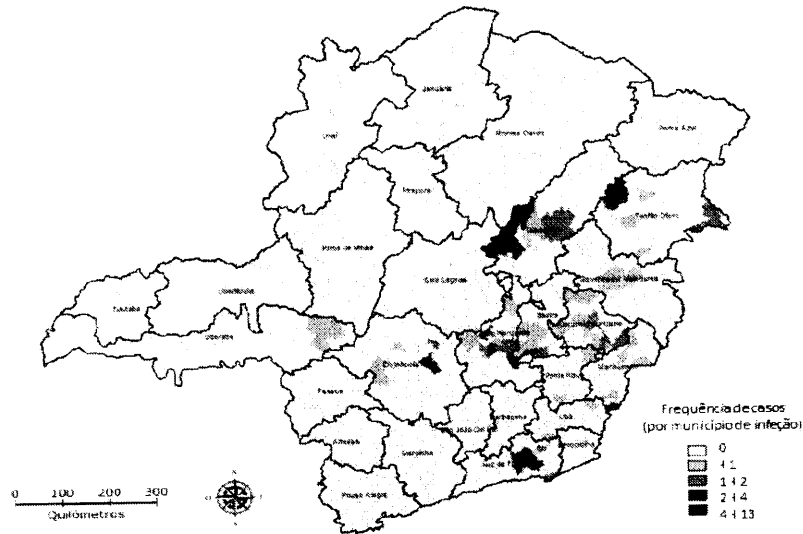


Figura 1 – Frequência de casos confirmados de Febre maculosa Brasileira (FMB), segundo município de infecção, Minas Gerais, 2008-2018\*.

Fonte: DVA, SVEAST/Sub. VPS/SES-MG

\*Dados parciais sujeitos à alteração

Em 2018, até o mês de junho, foram confirmados 7 casos de FMB em Minas Gerais, conforme observado na tabela 1, segundo o município de residência.

Tabela 1. Número de casos e óbitos de febre maculosa, Minas Gerais, 2018\*

Município de Residência	Cura	Óbito	Total
Bicas	1	0	1
Caratinga	1	0	1
Itabira	0	1	1
São Gotardo	0	1	1
São Domingos do Prata	1	0	1
Paraisópolis	1	0	1
Tombos	1	0	1
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>7</b>

Fonte: SES/MG

Dados Parciais – atualizado em:

18/06/2018

No período compreendido entre os anos de 2008 a 2018, foram confirmados 159 casos da doença, com a taxa de letalidade média em torno de 40%, conforme observado na Tabela 2 e Figura 2.

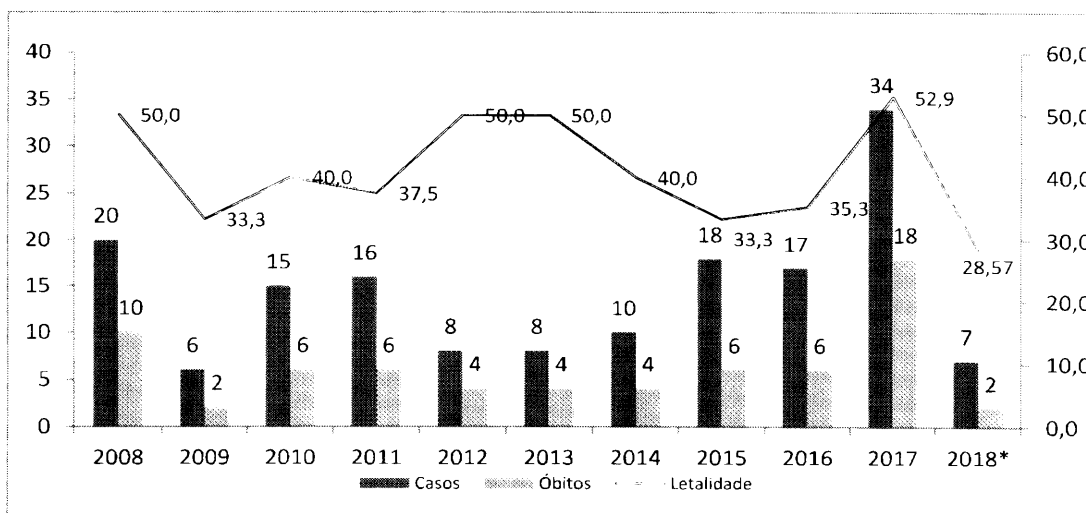


Tabela 2. Frequência de casos e óbitos por febre maculosa brasileira, Minas Gerais, 2008 a 2018\*

Ano	Casos	Óbitos	Letalidade
2008	20	10	50,0
2009	6	2	33,3
2010	15	6	40,0
2011	16	6	37,5
2012	8	4	50,0
2013	8	4	50,0
2014	10	4	40,0
2015	18	6	33,3
2016	17	6	35,3
2017	34	18	52,9
2018*	7	2	28,57
<b>Total</b>	<b>159</b>	<b>68</b>	<b>42,76</b>

\*Dados parciais sujeitos a alteração

Fonte: DVA/SVEAST/SES-MG, junho/2018



Fonte: SES/MG

Dados: parciais para o ano de 2018\*

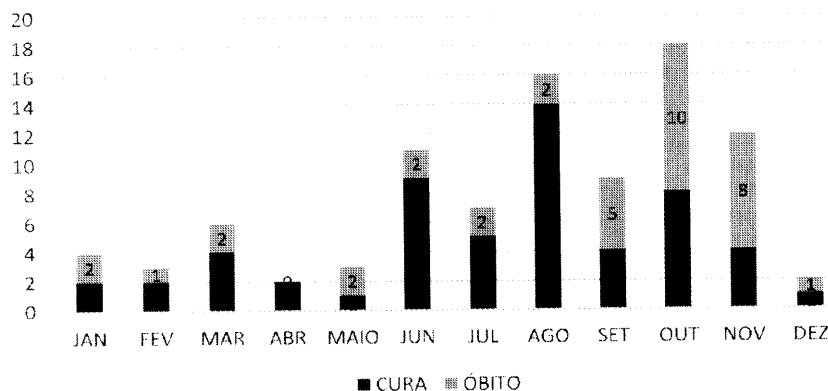
Figura 2. Frequência de casos e óbitos por febre maculosa, Minas Gerais, 2008 a 2018\*

Embora casos de FMB possam ocorrer durante todo o ano é uma doença sazonal. Verifica-se a maior frequência de casos registrada no período de seca, especialmente entre os meses de Junho e Novembro, como pode ser visto na Figura 3.



Nesse período, ocorre a predominância das formas de larva e ninfa do carrapato no ambiente. Tais formas são muito pequenas de difícil visualização e por isso tendem a permanecer mais tempo aderidas no corpo dos indivíduos, o que facilita a transmissão da bactéria responsável pela transmissão da doença.

### Frequência de casos e óbitos por febre maculosa, Minas Gerais, 2013 a 2018\*



Fonte: SES/MG

Dados: parciais para o ano de 2018\*

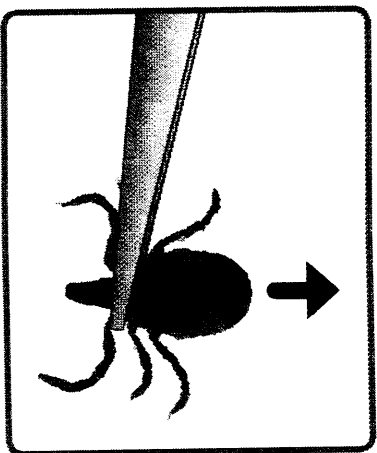
Figura 3. Frequência de casos e óbitos por febre maculosa, segundo o mês de início de sintomas, Minas Gerais, 2013 a 2018\*

#### Dentre as atividades recomendadas para prevenção e controle da doença, recomenda-se:

- Uso de repelentes à base da substância Icaridina, que são eficazes na prevenção de picadas por carrapatos em indivíduos que frequentam ambientes favoráveis à presença dos mesmos;
- Uso de roupas de cor clara, vestimentas longas, calçados fechados (preferencialmente com meias brancas e de cano longo) ao frequentar ambientes favoráveis à presença de carrapatos, o que facilitará a visualização dos animais;


## Forma correta para retirada de carrapatos

- ❖ Não o esprema com as unhas e não encoste fósforo, cigarro ou agulhas.
- ❖ Para retirá-lo faça movimentos com leves torções, utilizando uma pinça, e puxe-o.



DISQUE SAÚDE  
**136**  
Ouvidoria Geral do SUS  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

Biblioteca virtual da saúde  
[www.saude.gov.br/bvs](http://www.saude.gov.br/bvs)

 Ministério da Saúde

Nucom/SVS/MS – Outubro 2014

# Doenças transmitidas por carrapatos

Os carrapatos constituem um grupo de grande importância como vetores de agentes de doenças infecciosas e representam uma séria ameaça à saúde e bem-estar da população.

Se você frequenta locais como matas, florestas, rios e cachoeiras, tem contato com animais silvestres e/ou domésticos com história de picada de carrapato...

## ...fique atento aos sintomas

- \* Dor de cabeça, dor no corpo, febres e calafrios e pontinhos avermelhados nas mãos e pés.

Procure o Centro de Saúde mais próximo de sua casa.

## Como se prevenir?

- \* Usar roupas claras e com mangas compridas para facilitar a visualização de carrapatos.
- \* Usar calças compridas, inserindo a parte inferior por dentro de botas, preferencialmente de cano longo e vedadas com fita adesiva de dupla face.
- \* Examinar o próprio corpo a cada três horas a fim de verificar a presença de carrapatos. Quanto mais rápido eles forem retirados, menor a chance de infecção.
- \* Não esmagar o carrapato com as unhas, pois o mesmo pode liberar bactérias e contaminar partes do corpo com lesões.





SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUB SECRETARIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SUB.VPS/SES-MG

- - Uso de equipamentos de proteção individual nas atividades ocupacionais (capina e limpeza de pastos);
- - Evitar se sentar e deitar em gramados e em áreas de conhecida infestação de carrapatos em atividades de lazer como caminhadas, piqueniques, pescarias, etc;
- - Examinar o corpo periodicamente ao frequentar áreas propícias à presença de carrapatos, tendo em vista que quanto mais rápido eles forem retirados do corpo, menor a chance de infecção; se verificados carrapatos no corpo, retirá-los com leves torções e com o auxílio de pinça, evitando o contato com unhas e o esmagamento do animal;
- - Utilização periódica de carrapaticidas em cães, cavalos e bois, conforme recomendações do profissional médico veterinário;
- - Limpeza e capina periódica de lotes não construídos e áreas públicas com cobertura vegetal;
- - Manter vidros e portas fechados em veículos de transporte em áreas com risco de infestação de carrapatos.

Diante disso, solicitamos ampla divulgação dessa Nota Informativa, com o objetivo de alertar para importância do monitoramento de casos suspeitos, avaliação e desencadeamento de ações pertinentes ao caso, desde da notificação, investigação, como também o diagnóstico e tratamento precoce, até as ações relacionadas ao controle e prevenção da FMB.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2018

**Mariana Gontijo de Brito**  
Coordenadora de Zoonoses e  
Vigilância  
de Fatores de Risco Biológicos  
DVA/SVEAST/Sub.VPS/SES MG  
Masp.: 03858040

**Marcela Lencine Ferraz**  
Diretora de Vigilância Ambiental  
SVEAST/SUB/VPS/SES-MG  
Masp.: 1205600-8